



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO MUNICIPAL Nº 043 / 2021

Ementa: Dispõe sobre **Contratos Temporários por Excepcional Interesse Público**, junto as **Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, bem como, pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 029/ 2021, de 14 de abril de 2021, que dispõe sobre a **Anulação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019**;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 041/2021, de 20 de maio de 2021, que determina as rescisões de todos os **Contratos Administrativos de Prestações de Serviços Técnicos Profissionais**, firmados pelas **Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social**.

CONSIDERANDO a necessidade da municipalidade de contratar pessoal para **atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público** nos serviços essenciais das **Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social**, nos termos da Lei Municipal nº 4.326/2018, c/c Artigo 37, Inciso IX da CF/88, e o Art. 53, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Para que não haja a descontinuidade dos serviços essenciais, os **Secretários Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social** ficam autorizados a celebrarem **Contratos Temporários por Excepcional Interesse Público**, com profissionais capacitados nas respectivas áreas de trabalho.

Art. 2º - Fica a cargo do **Secretário Municipal de Gestão de Pessoas** a incumbência de adotar todas as medidas administrativas necessárias para admissão dos servidores contratados, nos termos Lei Municipal nº 4.326/2018, c/c Artigo 37, Inciso IX da CF/88, e o Art. 53, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

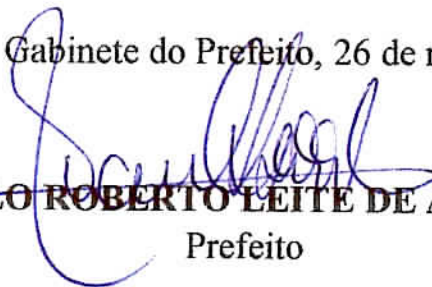


PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativo a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 4º - Revogam-se em disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2021.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito